



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência.

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 2508/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE BAR/LANCHONETE NO GINÁSIO POLIESPORTIVO JAMERSON RODRIGUES PEREIRA.

O povo do Município de Carandaí por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, o uso oneroso do espaço destinado ao funcionamento de bar/lanchonete no interior do Ginásio Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira.

Art. 2º A concessão terá por finalidade exclusiva a exploração comercial de bar, lanchonete ou similares, visando atender ao público frequentador das atividades esportivas, culturais e comunitárias realizadas no ginásio.

Art. 3º A concessão será formalizada por meio de contrato administrativo, com prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública.

Art. 4º O procedimento licitatório deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

Art. 5º O edital da licitação deverá conter:

- I – a descrição detalhada do espaço a ser concedido;
- II – as condições mínimas de funcionamento e horário de atendimento ao público;
- III – os critérios de julgamento das propostas;
- IV – os encargos e obrigações do concessionário, inclusive a responsabilidade por limpeza e manutenção do espaço utilizado;
- V – a proibição de comercialização e venda de bebidas em garrafas e utensílios de vidro.

Art. 6º A receita obtida com a concessão será revertida ao Fundo Municipal de Esporte, ou, na ausência deste, ao Tesouro Municipal, para aplicação em atividades esportivas, recreativas e de manutenção do próprio ginásio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência.

Gestão 2025-2028

Art. 7º O concessionário deverá observar todas as normas sanitárias, tributárias e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Fica vedada a cessão, sublocação ou transferência da concessão a terceiros, salvo com autorização expressa do Poder Público Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.809/2006.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corcino de Oliveira, 12 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência.

Gestão 2025-2028

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à locação de espaço público localizado no interior do Ginásio Poliesportivo Jamerson Rodrigues Pereira, com a finalidade de instalação e funcionamento de bar/lanchonete, mediante prévio processo licitatório.

A iniciativa busca otimizar o uso do espaço público e garantir melhor atendimento ao público frequentador do ginásio poliesportivo, que participa ou acompanha eventos esportivos, culturais, sociais e recreativos ali realizados. A presença de um ponto de venda de alimentos e bebidas contribui significativamente para a estruturação dos eventos e para o conforto dos usuários.

Além disso, a locação do espaço gera receita adicional para os cofres públicos, podendo ser revertida para investimentos em manutenção, melhorias e atividades esportivas, conforme previsto no próprio texto legal. Dessa forma, o Município não apenas proporciona melhores condições de uso do bem público, mas também fortalece a política de valorização do esporte, lazer e cultura.

Cumprе destacar que, por se tratar de bem público, a locação somente poderá ser efetivada com autorização legislativa específica, nos termos do que dispõe a legislação brasileira sobre administração e uso de bens públicos. A autorização ora proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público, e será devidamente acompanhada por licitação, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/202.

Assim, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição, a fim de permitir que o Poder Executivo dê a destinação mais eficiente e proveitosa ao referido espaço público, promovendo benefício direto à população usuária do ginásio e fomentando o desenvolvimento das atividades esportivas e comunitárias em nosso Município.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal